

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2015 - CPLJ-DAF****PROCESSO Nº 0035/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 08 (oito) de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como, **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação e, caso a licitante seja ME ou EPP, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3213-0350, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao

procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas entrar em contato através do telefone (38) 3213-0350.**

Montes Claros – MG, 22 de dezembro de 2015.

**FELIPE PORTO LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO****PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0035/2015

PROCESSO Nº 00103/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM O PAGAMENTO POR MEDIÇÃO MENSAL EM VALORES IGUAIS**, Processo nº 00103/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**. A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento, que será na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no **dia 08 de janeiro de 2016, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO**

**BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS,** conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata.

## **3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

## **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### 4.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

#### 4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "a", deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, Declaração de Participação – AnexoVII e, caso a licitante seja ME ou EPP, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- 6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.1.2 - Número do Pregão;
- 6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;
- 6.1.4 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 6.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores inexequíveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão à conta da proponente.

6.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação econômico-financeira

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.6 - Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

### 7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

### 7.5 - Da Qualificação Técnica

7.5.1 - Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por órgão público da administração direta ou indireta, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, sendo que, os contatos entre Contratante e Contratada serão efetuados por meio da Seção de Digitação, Processamento e Recurso de Infração, ou outra que vier a sucedê-la.

10.2 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de recusar o serviço apresentado caso esteja em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.4 - **A conversão do sistema com vistas à migração dos dados da MCTrans/Detran-MG/PRODEMGE deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato.**

10.5 - **A carga dos dados, a instalação e disponibilização do sistema no(s) servidor(es) e estações de trabalho (disponibilizadas pela Contratante) e o treinamento dos funcionários designados se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.**

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente Licitação será instalado e prestado na sede desta MCTrans.

11.2 - Por ocasião da entrega do objeto desta licitação devidamente de acordo com o Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante da entrega, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto, onde atestará que o presente está de acordo com o Edital e seus Anexos.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos oriundos da execução do Contrato serão efetuados pela MCTrans mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, via Boletim de Medição de Serviços emitido pelo setor competente.

12.2 - Para a efetivação do pagamento deverão ocorrer a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela fiscalização do Contrato.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do Processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**14.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.**

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

15.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do serviço devidamente instalado e funcionando conforme previsto neste Edital, sendo ele total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega do objeto/serviço desta licitação, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços/entrega do objeto do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 16.2 deste item.

16.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**16.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

16.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

## **17 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 17.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 17.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

17.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal (ou outro documento de habilitação exigido no item 7.3 do Edital, a critério da Pregoeiro, desde que em busca da proposta mais vantajosa para a administração e atendendo aos princípios da ampla concorrência e repúdio ao formalismo excessivo), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

18.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer/prestar o serviço, objeto deste Edital, fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

19.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

19.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO**

20.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

21.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.

21.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

21.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VIII – Termo de Referência.

21.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

21.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefax: (38) 3213-0350.

Montes Claros - MG, 22 de dezembro de 2015.

**FELIPE PORTO LIMA**  
**PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**



**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL 035/15****DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.	R\$ 45.183,33	R\$ 542.199,96

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL 0035/15****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____</b> ( _____ )						

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL 0035/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição dos Anexos I e VIII deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL 0035/15****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 0035/15**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 00103/15, Pregão n.º 0035/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN,**

**CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS,** conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.		

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL**

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer/prestar o serviço, objeto deste Edital, fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos oriundos da execução do Contrato serão efetuados pela MCTrans mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, via Boletim de Medição de Serviços emitido pelo setor competente.

9.2 - Para a efetivação do pagamento deverão ocorrer a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela fiscalização do Contrato.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

10.1 - A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, sendo que, os contatos entre Contratante e Contratada serão efetuados por meio da Seção de Digitação, Processamento e Recurso de Infração, ou outra que vier a sucedê-la.

10.2 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de recusar o serviço apresentado caso esteja em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.4 - **A conversão do sistema com vistas à migração dos dados da MCTrans/Detran-MG/PRODEMGE deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato.**

10.5 - **A carga dos dados, a instalação e disponibilização do sistema no(s) servidor(es) e estações de trabalho (disponibilizadas pela Contratante) e o treinamento dos funcionários designados se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;



- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do serviço devidamente instalado e funcionando conforme previsto neste Edital, sendo ele total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega do objeto/serviço desta licitação, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços/entrega do objeto do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 16.2 deste item.

11.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

11.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente Licitação será instalado e prestado na sede desta MCTrans.

12.2 - Por ocasião da entrega do objeto desta licitação devidamente de acordo com o Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante da entrega, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do

Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto, onde atestará que o presente está de acordo com o Edital e seus Anexos.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Representante**  
**Empresa / CONTRATADA**

---

**Ivana Colen Brandão**  
**MCTrans / CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:****CPF:**

---

**Nome:****CPF:**

**DESPACHO:** Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)**

**OAB – MG** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL 0035/15****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_/\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL 0035/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão \_\_\_\_/2015;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, indicando o cargo

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO PRESENCIAL 0035/15**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO**

##### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG, SOBRE AS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E POLICIAIS MILITARES (CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG), EM TALÕES MANUAL E ELETRÔNICO, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, LOMBADAS, BANDEIRAS, AVANÇO DE VERMELHO), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

##### **2. OBJETIVO**

A contratação dos serviços para o Processamento das Autuações e Recursos de Trânsito tem como objetivo atender às necessidades da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, fornecendo soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções da gestão das infrações de trânsito, geradas exclusivamente pela fiscalização realizada pelo órgão executivo do trânsito do Município de Montes Claros.

##### **3. JUSTIFICATIVA**

O Município de Montes Claros realizou licitação em 2.009 para a contratação de empresa prestadora de serviços de Processamento, Assessoria, Treinamento e Apoio a JARI, cujo Contrato encontra-se em fase final de execução.

Por se tratar de serviço contínuo e ininterrupto, é necessário que seja providenciado uma nova contratação para a realização dos referidos serviços.

##### **4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

4.1. Todas as etapas deverão ser apresentadas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos

determinados pelos órgãos gestores oficiais (DENATRAN, CONTRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo executivo municipal para gestão do trânsito em Montes Claros.

4.2. A prestação dos serviços envolve a sua implantação, customização, atualização, assessoria técnica, suporte técnico, migração dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção do sistema com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela PRODEMGE, e atualizações de acordo com a legislação vigente a cada momento.

4.3. A base de dados referente ao funcionamento de todo o sistema constante desse Projeto Básico deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da Contratante, em servidor ou servidores da Contratada, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar licença de uso de software do processamento para 10 (dez) computadores, para o servidor(es) necessários e demais equipamentos que serão utilizados pelo sistema, desde físico e lógico.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar de mecanismos de segurança para resguardar os dados do processamento de multa e ferramentas para backup das informações geradas pelo sistema.

4.6. A Contratada deverá disponibilizar de um serviço de internet para comunicação de dados entre as partes para estabelecer comunicação com a base de dados dos sistemas.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar de um Nobreak para estabilizar a variação de tensão e segurar por um determinado tempo a energia que alimenta o servidor, para que seja feito backup dos dados.

4.8. A Contratante disponibilizará estrutura de hardware suficiente para atender à demanda dos serviços de rede física estruturada.

4.9. Nenhuma informação necessária para o funcionamento do sistema poderá estar em locais remotos, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, "dumps" de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da Contratante deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

4.10. Os Autos de Infração de Trânsito, os julgamentos de consistência das infrações, as notificações de autuação e as aplicações de penalidade de multa de trânsito, dos recursos da notificação e da penalidade, e julgamentos de recursos são privativos da Administração Municipal, e não serão transferidos ou delegados à Contratada.

4.11. A Contratada deve dispor de impressora double-sided para impressão das notificações de autuação e penalidade de multa de trânsito que será emitida para os

proprietários dos veículos autuados. Do qual o equipamento deve ser suficiente para atender à demanda dos serviços.

4.12. A Contratada deve dispor de envelopadora para realizar o envelopamento das notificações de autuação e penalidade de multa de trânsito, que serão emitidas para os proprietários dos veículos autuados. Do qual o equipamento deve ser suficiente para atender à demanda dos serviços a serem executados.

4.13. A Contratada deve providenciar a entrega das notificações de atuação e penalidades para à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT - que já detém contrato para presta serviços ao município), para que nos termos do artigo 282 e seus incisos, a citada empresa possa realizar a entrega aos proprietários dos veículos autuados.

## **5. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS**

5.1. Para o completo atendimento ao objeto a ser contratado, inclui-se todas as funcionalidades a seguir discriminadas, consideradas de maior relevância, de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outras que venham a ser implementadas, por força de norma legal ou conveniência administrativa:

a) processamento das autuações geradas por infrações às normas de trânsito, conforme determina a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), suas atualizações, bem como as Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, CETRAN-MG E DETRAN-MG, aplicadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, em talões manual e eletrônico, e pelos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares, lombadas, bandeiras, avanço de vermelho);

b) cadastro de Identificação de Conductor Infrator, Defesa da Autuação, 1ª Instância (JARI), 2ª. Instância (CETRAN-MG), Mandado de Segurança, Resultado de Recursos, Restituição de Valores;

c) geração, administração e controle, totalmente digitalizados, das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª Instância, para análise das Comissões de Defesa Prévia da Autuação e da JARI Municipal;

d) geração de ofícios padronizados, respeitando o artigo 287, parágrafo único do CTB, com as seguintes descrições:

- Timbre/logo do Município de Montes Claros (será disponibilizado pela Contratante);
- folhas numeradas sequenciais;
- três espaços duplos;
- à esquerda número do ofício. - Na mesma linha, na posição centro-direita- local e data;
- epígrafe;
- dois espaços duplos;



- vocativo - Senhor(a) Presidente;
- três espaços duplos;
- corpo do texto - será repassado pela Contratante à Contratada;
- dois espaços duplos;
- fecho;
- três espaços duplos;
- assinatura acima do nome, abaixo do qual aparece o cargo ou função;
- abaixo, à esquerda, endereçamento: nome e cargo ou apenas o cargo do destinatário, endereço postal completo;
- deverá ser anexado ao ofício tabela com as seguintes descrições: ordem, nome do recorrente, placa e número do protocolo da empresa que recebeu o recurso para emissão ao Órgão de destino.

e) gestão de informações pela Web, para disponibilizar consultas às situações de multas de trânsito, 2ª via de notificações e andamento de processos de recursos administrativos interpostos, gerados pelo Município;

f) gestão de controle de pagamentos e baixa de infrações oriundas de Processo de Dívida Ativa;

g) digitalização e digitação de todos os documentos gerados pelas atividades do sistema, inclusive Autos de Infração;

h) disponibilização de relatórios estatísticos das atividades relacionadas à digitação e processamento das autuações de trânsito.

5.2. O sistema a ser disponibilizado pela Contratada deverá atender às necessidades e volumes de processamento dos Autos de Infração de Trânsito, digitados pela Contratante, sejam eles constituídos de fotografias (obtidas por equipamentos eletrônicos de detecção e registro), geradas via talão eletrônico ou registradas através de talão manual, conforme descrito abaixo:

#### Sistema de Processamento de Autos de Infração de Trânsito Oriundos do Talão Manual

O sistema deverá estar preparado para processar e digitalizar mensalmente no mínimo 20.000 (vinte mil) Autos de Infração de Trânsito.

Deverá emitir arquivo gráfico, visualizável através de editor de texto com o exato espelho do Auto de Infração que deu origem à notificação de autuação, e posteriormente a penalidade, o qual será armazenado pelo órgão gestor de trânsito. A imagem do Auto de Infração deverá ser indexada pelo número/série do AIT.

#### Sistema de Processamento de Autos de Infração de Trânsito Oriundos do Talão Eletrônico

O sistema deverá estar preparado para processar mensalmente no mínimo 10.000 (dez mil) Autos de Infração de Trânsito, nos termos das Portarias 141 de 01 de março de 2.010, e 1.279 de 23 de dezembro de 2.010 do DENATRAN.

O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados no sistema de aquisição e exportação de dados em arquivo txt em layout que permita a emissão da notificação de autuação de infração de trânsito, e posteriormente a penalidade, o qual será armazenado pelo órgão gestor. A imagem do Auto de Infração eletrônico deverá ser indexada pelo número/série do AIT.

#### Sistema de Processamento de Autos de Infração de Trânsito Oriundos de Equipamentos da Fiscalização Eletrônica

O sistema deverá estar preparado para processar mensalmente no mínimo 10.000 (dez mil) Autos de Infração de Trânsito.

O sistema deverá estar preparado para emitir arquivo gráfico, visualizável em imagens em cores, através de editor de texto com o exato espelho do Auto de Infração que deu origem à notificação de autuação, e posteriormente a penalidade, o qual será armazenado pelo órgão gestor. A imagem do Auto de Infração deverá ser indexada pelo número/série do AIT informatizado.

#### Emissão de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito

O sistema deverá estar preparado para emitir mensalmente no mínimo 20.000 (vinte mil) notificações de autuação.

O sistema deverá estar preparado para emitir arquivo gráfico, visualizável através de editor de texto com o exato espelho da notificação de autuação a que se refere o Auto de Infração que fora enviado para o infrator, o qual será armazenado pelo órgão gestor. O auto deve ser indexado pelo número/série do Auto de Infração.

#### Emissão de Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito

O sistema deverá estar preparado para emitir mensalmente no mínimo 20.000 (vinte mil) notificações de penalidade de multa.

O sistema deverá estar preparado para emitir arquivo gráfico, visualizável através de editor de texto com o exato espelho da notificação de autuação a que se refere ao Auto de Infração que fora enviado para o infrator, o qual será armazenado pelo órgão gestor. O auto deve ser indexado pelo número/série do Auto de Infração.

#### Processos da Defesa da Autuação

O sistema deverá estar preparado para registrar e gerenciar 2.000 (dois mil) recursos da notificação de autuação de infração de trânsito por mês.

#### Processos da 1ª INSTÂNCIA (JARI)

O sistema deverá estar preparado para registrar e gerenciar 1.200 (mil e duzentos) recursos da notificação da penalidade de multa por mês.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por órgão público da administração direta ou indireta, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

## **7. RESPONSÁVEL**

7.1. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, sendo que, os contatos entre Contratante e Contratada serão efetuados por meio da Seção de Digitação, Processamento e Recurso de Infração, ou outra que vier a sucedê-la;

7.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

## **8. SUPORTE TÉCNICO *ONLINE* E VIA CONTATO TELEFÔNICO**

8.1. A Contratada deverá disponibilizar, no horário de funcionamento das atividades desta MCTrans, um Responsável Técnico para coordenar a equipe de suporte que irá atender às demandas oriundas dos usuários deste órgão gestor na operação do sistema, ao qual serão reportadas quaisquer ocorrências que vierem a acontecer.

8.2. Os membros da equipe técnica deverão possuir conhecimentos sobre o sistema, a nível de usuário avançado, com conhecimentos sobre a estrutura de software e hardware necessários ao bom uso do sistema.

## **9. TREINAMENTO TÉCNICO**

A Contratada deverá capacitar os usuários desta MCTrans que atuarão na operação do sistema, inclusive com treinamento específico para proceder às intervenções imediatas, caso hajam.

## **10. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

10.1. A conversão do sistema com vistas à migração dos dados da MCTrans/Detran-MG/PRODEMGE deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato.

10.2. A carga dos dados, a instalação e disponibilização do sistema no(s) servidor(es) e estações de trabalho (disponibilizadas pela Contratante) e o treinamento dos funcionários designados se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

## **11. TÉRMINO DO CONTRATO**

11.1. Quando da rescisão ou do término do Contrato, será observado o estabelecido abaixo:

11.1.1. Para o sistema de movimentação dos Autos de Infração de Trânsito e dos recursos, a Contratada deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços.

11.1.2. Manter, após o período de vigência do referido Contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

## **12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os pagamentos oriundos da execução do Contrato serão efetuados pela MCTrans mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, via Boletim de Medição de Serviços emitido pelo setor competente.

12.2. Para a efetivação do pagamento deverão ocorrer a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela fiscalização do Contrato.

## **13. SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

### **13.1. Características Gerais para Processamento de Autuações**

O sistema a ser disponibilizado pela Contratada deverá, no mínimo, atender as especificações a seguir detalhadas, relativas às funcionalidades necessárias para o desenvolvimento das atividades de digitação e processamento das autuações por infração à legislação de trânsito.

#### **13.1.1. Características para Operação do Sistema de Processamento de Autuações**

13.1.1.1. O sistema deverá abranger as atividades executadas no processamento de autuações de trânsito no âmbito municipal, incluindo: o processamento de Autos de Infração digitados, a comunicação com as Bases de Dados de Veículos (RENAVAM) e Base de Dados de Condutores (RENACH) disponíveis no âmbito Estadual/DETRAN e do RENAINF/DENATRAN, as atividades vinculadas ao processamento de recursos contra as notificações de autuação e penalidade, apresentação de condutor infrator via FICI, emissão das notificações de autuação e penalidade, registro das emissões das notificações de autuação e penalidade através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, seja por meio de carta simples, SEED ou avisos de recebimento (AR), e registro das baixas (pagamentos) das multas.

13.1.1.2. O sistema deverá conter dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuação evitando que os talões deixem de ser apresentados à Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos Autos de Infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).

### **13.1.2. Dos Autos de Infração de Trânsito**

#### **13.1.2.1. Autos de Infração de Trânsito - Talão Manual e Eletrônico**

Deverá abranger todas as atividades de entrada de dados e digitação de Autos de Infração (AIT) preenchidos manualmente pelo Agente de Trânsito (Talão Manual) e Talão Eletrônico, incluindo a supervisão de digitação, o controle e manutenção de tabelas associadas.

Dados para cadastro dos Autos de Infração Manual e Eletrônico (smartphone ou similar):

- código do agente de trânsito;
- nome do agente de trânsito;
- série da infração;
- número do talão;
- placa do veículo;
- UF da placa do veículo;
- tipo do veículo;
- marca/modelo;
- código da infração;
- desdobramento da infração;
- logradouro;
- número do local;
- bairro;
- observações;
- data da infração;
- hora da infração
- validação do auto de infração;
- invalidação do auto de infração;
- motivo da invalidação do auto de infração;
- identificação do condutor;
- CPF do condutor;
- CNH do condutor;
- UF da CNH;
- RG;
- órgão emissor;
- UF da RG;
- notificação;
- assinou, não assinou ou recusou-se a assinar;
- enviar ou não as informações do condutor;
- medidas administrativas adotadas em: PPD, CNH, CRV, CRLV e veículo, como remoção, recolhimento, apreensão e retenção;
- números do CRV e CRLV;
- auto de infração substituído;
- número do Auto de Infração substituído;

- login do usuário que digitou e convalidou;
- retorno dos dados do veículo autuado através da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais;
- campo para validar o Auto de Infração;
- validação do Auto de Infração;
- invalidação do Auto de Infração com motivos;
- campo em que permite correção de dados digitados;
- campo que permite reabertura para digitação;
- campo para validação da fase final da digitação para envio da Notificação de Autuação;
- recepção de dados móveis para Autos de Infração Eletrônicos;
- programa que permite digitalização de todos os Autos de Infração;
- pesquisa de Autos de Infração digitados;
- dados dos logradouros e bairros registrados no Município.

### **13.1.2.2. Das Autuações por Fiscalização Eletrônica**

13.1.2.2.1. Tratamento de autuações eletrônicas, relativas às flagradas com base em equipamentos eletrônicos de monitoramento (radares, lombadas, bandeiras, avanço de vermelho), que permita o cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, com dados mínimos de cadastro:

- número do equipamento;
- número do certificado do INMETRO;
- número da Portaria de Homologação para os equipamentos eletrônicos;
- data de aferição;
- velocidade da via;
- local / locais de operação;
- matrícula da autoridade de trânsito;
- tolerância admitida.

13.1.2.2.2. Aplicativo que possibilite, após a validação pela Autoridade de Trânsito do Município, a importação, tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- visualização da imagem do cometimento da infração;
- local da infração;
- data da infração;
- horário da infração;
- velocidade permitida;
- velocidade aferida;
- velocidade considerada;
- data da aferição;
- marca do veículo;
- modelo;
- espécie;
- tipo;

- categoria;
- cor;
- UF da placa do veículo;
- código do enquadramento;
- descrição do enquadramento.

### **13.1.3. Inclusão de Cadastro de Agentes Municipais, PMMG E DER-MG**

- nome e matrícula do agente municipal;
- nome e matrícula do agente PMMG;
- nome e matrícula do agente DER-MG.

### **13.1.4. Expedição e Cadastro de Autos de Infração de Trânsito**

- nome do agente;
- matrícula do agente;
- série inicial e final do auto de infração;
- data da inclusão dos dados;
- data de entrega do auto de infração;
- data de devolução do auto de infração;
- cancelamento ou exclusão do auto de infração;
- encerramento do auto de infração;
- redistribuição do talão do auto de infração;
- extrato de distribuição do auto de infração para o agente;
- o aplicativo deverá conter módulo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o § 4º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dados mínimos de cadastro:

- a) código do Agente;
- b) nome;
- c) companhia;
- d) cargo;
- e) número da portaria de homologação;
- f) data da portaria de homologação;
- h) número da portaria de descredenciamento;
- i) data da portaria de descredenciamento.

### **13.1.5. Gerencial**

O módulo gerencial deverá agregar as visualizações sintéticas e analíticas dos dados processados pelo sistema, gerando relatórios, gráficos e percentuais que permitam a gestão global do mesmo, e apoiando a tomada de decisões no âmbito estratégico e financeiro.

### **13.1.6. Relatórios dos Autos Digitados e Cancelados, Manual e Coletor de Dados (interface com equipamento móvel)**

- autos de Infração inválidos no período analítico;
- autos de Infração inválidos no período sintético por agente;
- autos de Infração inválidos no período sintético por motivo de invalidação;
- quantitativo da digitação e processamento;
- autos de infração inválidos no período com observações;
- autos de infração inválidos informando o motivo da invalidação;
- infrações por agente;
- relatório de verificação;
- entrega de autos de infração por agente;
- autos de infração inválidos no período tipo de agente - analítico;
- relatório da movimentação de lotes - autos de infração válidos;
- relatório da movimentação de lotes - autos de infração inválidos;
- desempenho do agente - tipo do agente.

### **13.1.7. Gerenciamento dos Autos de Infração de Trânsito**

13.1.7.1. O Sistema de Gestão de Multas deverá dispor de ferramentas de controle de talões de AIT, propiciando um gerenciamento efetivo dos talões encaminhados a cada Agente de Trânsito subordinado ao Órgão Autuador, e também, a cada Policial Militar credenciado.

13.1.7.2. Todos os Agentes de Trânsito do Órgão Autuador e os Policiais Militares credenciados serão cadastrados, e a partir daí serão atribuídas faixas de talão para cada um deles. Cada talão emitido deverá ser encaminhado a somente um Agente/Policial, responsabilizando-o assim, pela utilização e pelo cancelamento dos AIT's do seu respectivo talão. Serão guardados pelo sistema todos os talões de cada Agente/Policial, no módulo de supervisão, e deverá ser possível recuperar o Agente/Policial responsável por um AIT através do número e série.

13.1.7.3. O Sistema de Gestão de Multas deverá trabalhar com o conceito de unidade autuadora, que se refere aos grupamentos da fiscalização de trânsito (por exemplo: Órgão/Batalhões). Através deste conceito efetuar-se-á o controle de distribuição de talões para as unidades controlando o consumo, e o disponível em estoque em cada unidade, propiciando a emissão de relatório indicando momentos onde é necessária a reposição de estoque.

### **13.1.8. Processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT)**

O Sistema de Gestão de Multas deverá permitir a inserção dos AIT's lavrados após cumpridas as etapas preliminares de conferência, e procedimentos para microfilmagem/digitalização.

Para isso deverá ser utilizado os seguintes critérios de validação:

a) os Autos de Infração deverão ser separados em lotes para posterior digitação e microfilmagem/digitalização. O número do lote, atribuído por unidade autuadora, deverá ser registrado no sistema, e utilizado para localização do documento ou de sua imagem microfilmada/digitalizada. Na organização dos lotes (grupos de 50 documentos) não



deverá ser requerida o ordenamento dos AIT's em ordem numérica, com isto deverá ser agilizado o processo de preparo de lotes;

b) somente após todos os erros de digitação de cada lote terem sido resolvidos, é que o lote poderá ser transferido eletronicamente para a base de dados da PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - quando deverão ser inseridos todas as informações do veículo e do condutor/infrator (endereço, etc.);

c) neste momento, caso haja inconsistências entre as informações enviadas e as informações do DETRAN-MG, o Sistema de Gestão de Multas deverá marcar o(s) registro(s) com os respectivos erros, que deverão ser corrigidos pelo módulo de digitação, e conforme o caso serão remetidos para o DETRAN-MG para atualizar sua base e do DENATRAN;

d) as infrações dos lotes sem erros serão atualizadas na base local, e deverão estar prontas para notificar o infrator;

e) o Sistema de Gestão de Multas deverá possuir relatórios estatísticos, e de controle por várias chaves e tipo de informações, por exemplo: quantidade de Autos de Infração digitados, quantidade com erros, projeção de valores a serem arrecadados, totais emitidos e outros, todos com a finalidade de apoiar a gestão e a qualidade do serviço;

f) após a etapa de digitação, os lotes com inconsistências deverão passar pela avaliação do supervisor de digitação. O sistema deverá dispor de módulo que permita ao supervisor ter uma visão geral de todos os lotes em digitação, com digitação concluída e já processados, quantitativo de erros e desempenho geral de cada digitador. Os lotes concluídos deverão ser extraídos para validação contra a base central de dados de veículos e registro de condutores (bancos de dados do DETRAN-MG).

### **13.1.9. Consulta e Modificação Geral de Informações de Multa**

13.1.9.1. Todas as informações disponíveis sobre uma infração de trânsito, já registrada na base central de dados, deverão ser apresentadas sob a forma de fichas em uma tela do sistema. O acesso a estas informações deverá ser controlado pelo Administrador através de concessão de permissões de acesso aos usuários.

13.1.9.2. O Sistema de Gestão de Multas, por motivo de segurança, deverá possuir apenas um módulo que permita a modificação dos dados das infrações de trânsito. O usuário autorizado a efetuar alterações deverá ser controlado através de concessão de permissão, e terá todas as suas operações gravadas em um arquivo de log (registro de transações).

### **13.1.10. Notificando o Infrator/Proprietário**

#### **13.1.10.1. Notificação de Autuação de Infração de Trânsito**

13.1.10.1.1. Deverá obedecer aos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou seja, o Órgão de Trânsito tem 30 dias a partir da data do cometimento da infração para a emissão da notificação para o infrator/proprietário do veículo, com isso lhe

será permitido o direito de defesa até o prazo indicado na Notificação de Autuação nos termos do item II, § 3º da Resolução 404 de 12 de junho de 2.012 do CONTRAN.

13.1.10.1.2. A Notificação de Autuação deverá conter formulário para indicação do condutor infrator, conforme Resolução n.º 404 de 12 de junho de 2.012 do CONTRAN e do artigo 257 do CTB, e Resolução 151 de 08 de outubro de 2.003 do CONTRAN.

#### **13.1.10.2. Notificação da Penalidade**

Deve seguir os mesmos dados da Notificação de Autuação anterior, indicando a penalidade imposta ao infrator, o prazo para recurso na JARI Municipal, conforme §§ 4º e 5º do artigo 282 do CTB, com prazo para pagamento da multa, e valor com respectivo desconto, nos termos do artigo 284 do CTB. Deverá indicar o número de pontos daquela infração que será atribuída ao proprietário ou ao condutor indicado no FICI (Formulário de Indicação de Condutor Infrator).

#### **13.1.10.3. Notificação de Penalidade de Multa NIC - Não Identificação de Condutor - Pessoa Jurídica**

Deve seguir com os dados da Notificação de Penalidade referente ao enquadramento da não identificação do condutor nos termos do artigo 257 do CTB, e da Resolução 151 de 08 de outubro de 2.003 do CONTRAN, e também com as informações da notificação de origem, indicando a penalidade imposta a empresa que não identificou o condutor na Notificação de Autuação, com prazo para pagamento da multa e seu valor.

#### **13.1.10.4. Notificação Através de Diário Oficial**

O Sistema de Gestão de Multas deverá possibilitar a emissão de relatório para o Diário Oficial Estadual ou Municipal, contendo as informações mínimas sobre as Notificações de Autuação e Penalidade, nos termos do item VIII do artigo 12 da Resolução 404 de 12 de junho de 2.012 do CONTRAN, e da Deliberação 66 de 20 de maio de 2.004 do CETRAN-MG. Este relatório somente será emitido para as notificações cuja entrega não foi realizada pelos Correios, excluindo-se as que estão em conformidade com o artigo 282 § 1º do CTB.

#### **13.1.11. Administração das Penalidades**

O Sistema de Gestão de Multas deverá propiciar suporte total ao DETRAN-MG no sentido de atribuir as penalidades cabíveis aos condutores e proprietários dos veículos. Durante a troca de informações, que acontece nas transmissões de arquivos (lotes), o DETRAN terá acesso aos Autos, para que sejam registradas no prontuário do condutor e do veículo, as infrações cometidas, inibindo os serviços para o cidadão infrator (renovar ou adquirir a CNH, licenciar veículos, vistorias, etc.).

##### **13.1.11.1. Cobrança de Multas**

13.1.11.1.1. A cobrança das multas deverá ser realizada por rede bancária, através de convênio estabelecido pela Prefeitura Municipal. O Sistema de Gestão de Multas deverá estar preparado para receber dos Bancos Conveniados um arquivo de pagamentos para

que seja feita a conciliação. Deverá ser emitido relatório com totalizações e registros de inconsistências.

13.1.11.1.2. O Sistema de Gestão de Multas deverá prever, como alternativa, que a cobrança (recolhimento) de multas venha a ser feita por Banco Conveniado ou Sistema Febraban.

### **13.1.11.2. Processamento da Arrecadação**

O Sistema de Gestão de Multas deverá prever conexão *online* com os bancos arrecadadores para registro *online* das multas quitadas, desta forma o infrator poderá, imediatamente após a quitação de suas multas no banco, dirigir-se aos DETRAN's para renovar habilitação, licenciar seu veículo ou solicitar algum outro serviço. Como alternativa, o sistema deverá estar preparado para receber fitas magnéticas ou arquivo contendo as informações de pagamento com datas, e assim registrar de forma "batch" as baixas das multas.

### **13.1.12. Informações Gerenciais, Auditoria e Segurança na Administração do Sistema**

#### **13.1.12.1. Procedimentos de Segurança**

O sistema deverá dispor de diversos recursos voltados à segurança das informações das multas por infrações de trânsito:

a) gravação de espelho diário da base de dados central de multas (backup) com arquivamento em local fisicamente independente ao do processamento, e tempo de guarda cronogramada. Este item destina-se à recuperação de dados em caso de sinistro e, quando necessário, auditoria;

b) acesso ao sistema por usuários cadastrados com identificação através de Username e senha e ainda biometria. O Sistema de Gestão de Multas deverá permitir a atribuição de permissões aos usuários, nos acessos aos módulos, sem a necessidade de formação, bastante problemática, de "grupos de usuários com mesmas atribuições";

c) o Sistema de Gestão de Multas deverá estar concebido estruturalmente para garantia de segurança. Neste sentido a digitação será desenvolvida para efetuar-se em duas fases: digitação *offline* e consistência batch. Desta forma os equipamentos de digitação deverão ficar isolados da base central. Os outros grandes processos também deverão ser desenvolvidos utilizando processos batch para maximizar o isolamento da base central de dados;

d) os únicos módulos que permitirão acesso à modificação do conteúdo da base, destinam-se ao registro de resultado de julgamento de Defesa da Autuação e de Recursos da JARI. Nestes módulos o acesso deverá ser feito por operador com senha específica, e todas as transações são registradas em arquivo LOG (registro de todas as transações). O Sistema de Gestão de Multas deverá emitir um relatório diário de evolução dos quantitativos e valores da base, de forma que o fechamento de um dia deve ajustar-se perfeitamente aos valores da posição de abertura do dia seguinte;

e) além dos procedimentos de segurança apresentados acima, o sistema deverá ter os seguintes apoios à auditoria: registro de alterações efetuadas nas bases (log de transações), registro do último operador a modificar uma informação do sistema, e registro de fechamentos diários para acompanhamento da evolução dos totais, quantidades e valores.

### **13.1.12.2. Informações Gerenciais**

13.1.12.2.1. Visando apoiar a gestão geral do sistema, e mesmo apoiar a gestão do trânsito, o sistema deverá dispor de diversos quadros (gráficos inclusive) estatísticos, relatórios e comparativos que permitem visualizar o comportamento geral das notificações.

13.1.12.2.2. Além de relatórios financeiros básicos: arrecadação e previsão de arrecadação por período (semanal e mensal), ainda permitir a estimativa de arrecadação por final de placa de veículos (para análise junto com o cronograma de licenciamento anual). Deverá possuir relatório sintético com os valores arrecadados destacando o percentual para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito FUNSET (artigo 320 do CTB).

13.1.12.2.3. Os relatórios para a gerência operacional do Sistema de Gestão de Multas deverá possuir o mapa geral de fechamento diário (com quantitativos e valores de multas incluídas na base, baixadas e modificadas por resultado de recursos). Possuirá ainda relatório de controle de desempenho de unidades autuadoras, entre outros.

13.1.12.2.4. O Sistema de Gestão de Multas deverá manter os dados em uma estrutura extremamente flexível, capaz de gerar consultas/relatórios de forma fácil e amigável.

### **13.1.12.3. Auditoria**

O Sistema de Gestão de Multas deverá manter, para efeito de auditoria e controle, a identificação do digitador, e sua respectiva interação com o sistema, responsabilizando, por exemplo, o operador pela digitação do Auto de Infração, suas modificações e seu eventual cancelamento.

### **13.1.13. Integração com Outros Órgãos**

#### **13.1.13.1. Correios**

Conforme descrito no item "Notificação ao Infrator", o Sistema de Gestão de Multas deverá estar preparado para receber informações relativas às notificações enviadas pelos Correios. Os avisos de recebimentos e as correspondências devolvidas deverão ser organizados em dois grupos (lotes): correspondências entregues; correspondências devolvidas por desatualização de endereço, ausente, não procurado, falecido e mudou-se. As correspondências extraviadas serão percebidas quando não retornadas às informações, após um período de tempo pré-estabelecido.

#### **13.1.13.2. DETRAN's**

13.1.13.2.1. A recuperação/validação das informações dos veículos e condutores constantes nos Autos de Infrações de Trânsito, deverá ser feita através de transferências de arquivos (lotes) entre o Município e os DETRAN's.

13.1.13.2.2. De um lado o Município receberá informações para efetivar a autuação e respectiva cobrança. De outro os DETRAN's, através do RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito, receberá(ão) informações dos Autos de Infração de tal forma que consiga registrar nos prontuários dos condutores e veículos, bloqueando eventuais serviços, habilitação e licenciamento de veículos, por exemplo.

### **13.1.13.3. Rede Bancária**

Tanto a cobrança quanto a arrecadação deverão ser feitas através dos Bancos Conveniados com o Município, e sendo assim o Sistema de Gestão de Multas está preparado para efetivar comunicação *online* ou batch com os mesmos, para registrar pagamentos.

### **13.1.14. Defesa da Autuação e Conversão da Penalidade de Multa em Advertência por Escrito**

13.1.14.1. O Sistema de Gestão de Multas deverá estar preparado para registrar os resultados das Defesas das Autuações que devem ser excluídas quando ACOLHIDAS, e convertida em penalidade de multa quando NÃO ACOLHIDAS, e ainda, convertidas nos termos do artigo 267 do CTB, quando ACOLHIDAS a solicitação de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos termos do item VI, artigo 9º, e seus parágrafos da Resolução 404 de 12 de junho de 2.012 do CONTRAN. O registro dos resultados das defesas espelha-se imediatamente nos módulos vinculados à informação de dados aos usuários e na cobrança (quando efetuada por Banco Conveniado).

13.1.14.2. Deverá estar disponível também um módulo para apoiar o registro de processos, e acompanhamento de andamento incluindo as defesas protocoladas em unidades internas e externas, ficando a unidade externa em trânsito, de modo a não prejudicar o usuário. Neste módulo serão emitidos relatórios para solicitação dos documentos necessários para a instrução de processos (Auto de Infração, aviso de recebimento, documentos de identificação de condutor infrator, etc.).

13.1.14.3. Será emitido também relatório com a relação dos processos completos e preparados para ir a julgamento. Para comunicação do resultado do julgamento, o sistema emitirá a penalidade de multa quando NÃO ACOLHIDA, e uma correspondência quando ACOLHIDA emitida pela Autoridade de Trânsito.

### **13.1.15. Suporte à JARI**

13.1.15.1. O Sistema de Gestão de Multas deverá estar preparado para registrar os resultados de recursos de multas que devem ser excluídas quando DEFERIDAS e mantidas quando INDEFERIDAS, e após 30 dias quando não houver resultado do recurso, deverá colocar o processo em standby, ou seja, aplicar o efeito suspensivo nos termos do artigo 285, § 3º do CTB. O registro dos resultados dos recursos espelha-se imediatamente nos

módulos vinculados à informação de dados aos usuários e na cobrança (quando efetuada por Banco Conveniado).

13.1.15.2. Deverá estar disponível também um módulo para apoiar o registro de processos, e acompanhamento de andamento, incluindo os recursos protocolados em unidades internas e externas, ficando a unidade externa em trânsito, de modo a não prejudicar o usuário. Neste módulo serão emitidos relatórios para solicitação dos documentos necessários para a instrução de processos (Auto de Infração, aviso de recebimento, documentos de identificação de condutor infrator, etc.). Será emitido também relatório com a relação de processos completos e preparados para ir a julgamento. Para comunicação do resultado do julgamento, o sistema emitirá arquivo dos resultados que será publicado através de Diário Oficial Estadual ou Municipal, contendo as informações mínimas sobre as decisões da JARI nos termos do artigo 288 do CTB.

### **13.1.16. Relatórios de Suporte à JARI e Defesa da Autuação**

#### **13.1.16.1. 1ª Via da Notificação e Guia de Recolhimento**

A primeira via da notificação, impressa em impressora double-sided, destina-se ao envio pelos Correios para o endereço do proprietário do veículo autuado. Compõem-se das seguintes partes:

- a) notificação por infração de trânsito e imposição de penalidade;
- b) guia de recolhimento de multa por infração de trânsito;
- c) aviso de recebimento (Correios) ou outro meio de cientificação, ou edital;
- d) documento de Identificação de Condutor Infrator.

#### **13.1.16.2. 2ª Via da Notificação e Guia de Recolhimento**

A segunda via da notificação de autuação ou penalidade é utilizada para entrega aos proprietários/infratores através de solicitação.

#### **13.1.16.3. Extrato de Multas do Veículo**

Este documento deverá consolidar as informações básicas sobre todas as infrações atribuídas a um veículo, pode ser solicitado através da placa do veículo.

#### **13.1.16.4. Relação de Multas para Publicação no Diário Oficial**

Esta relação destina-se à notificação dos proprietários por edital e contém as informações mínimas sobre as autuações nos termos do Item VIII, do artigo 12º da Resolução 404 de 12 de junho de 2.012 do CONTRAN, e da Deliberação 66 de 20 de maio de 2.004 do CETRAN-MG.

Serão publicadas as notificações de autuação e de penalidade, somente as que não forem realizadas as entregas pelos Correios.

#### **13.1.16.5. Relação para Localização de AIT**

Este relatório destina-se a apoiar a localização de Autos de Infração, de Avisos de Recebimento no setor de arquivamento para permitir agilidade na instrução de processos de recursos.

#### **13.1.16.6. Espelho do Registro e Lançamento de Condutor Infrator**

Relatório contendo a imagem das informações referentes à indicação do condutor infrator via FICI para que possa ser analisado e/ou anexado a processos/recursos.

#### **13.1.16.7. Extrato e Posição de Multas do Proprietário do Veículo**

Este documento consolidará as informações básicas sobre todas as infrações atribuídas a um proprietário (pessoa jurídica) de veículo. Será solicitado através do número do CNPJ do proprietário ou pela placa do veículo, e apresenta todas as multas registradas para este proprietário, mesmo que de vários veículos de sua frota.

#### **13.1.16.8. Relação de Multas Expiradas**

Relatório contendo a relação de multas que foram marcadas como expiradas, ou seja, multas que não foram notificadas dentro dos prazos estipulados pela lei.

#### **13.1.16.9. Espelho Completo do Auto de Infração**

Este relatório apresentará todos os dados disponíveis para um Auto de Infração, e se destina a apoiar o julgamento de recursos ou avaliação de eventuais reclamações sobre o funcionamento geral do sistema.

#### **13.1.17. Relatórios Financeiros**

##### **13.1.17.1. Resumo de Recebimentos por Período**

Relatório que apresentará um consolidado geral do recebimento por mês de referência, e inclui os valores recebidos, em reais, e destaca o percentual a ser repassado para o FUNSET/DENATRAN conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro.

##### **13.1.17.2. Analítico de Recebimentos por Período**

Este relatório apresentará a relação de recebimentos efetuados no período (mês de referência) e se destina a apoiar, não só a contabilidade, como também a localização de problemas em pagamentos realizados.

##### **13.1.17.3. Previsão de Arrecadação por Vencimento**

Este relatório apresentará uma previsão de arrecadação baseada na expectativa de que os pagamentos se realizem nas datas de vencimento das multas.

##### **13.1.17.4. Previsão de Arrecadação por Final de Placa**

Este relatório apresentará uma previsão de arrecadação baseada na expectativa de que os recebimentos ocorram na época da vistoria/licenciamento dos veículos (e que se realiza, habitualmente, através de cronograma por final de placa).

### **13.1.17.5. Operacionais**

#### **13.1.17.5.1. Ocorrências do Recebimento de Pagamentos**

Este relatório registrará todos os recebimentos efetuados indicando eventuais problemas no registro destes pagamentos, tais como: pagamento para multa inexistente, pagamento para multa já quitada, entre outras ocorrências.

#### **13.1.17.5.2. Relação de Multas Mais Frequentes**

Este relatório apresentará as infrações de trânsito mais frequentes, e se destina a apoiar a gestão do trânsito para redução das infrações com maior frequência.

### **13.1.18. Tabela de Municípios**

Relatório com a relação de municípios registrados na tabela de municípios.

### **13.1.19. Tabela de Erros de Digitação**

Relatório com a relação de erros de digitação tratados pelo sistema.

### **13.1.20. Motivos de Cancelamento mais Frequentes**

Mapa estatístico com os motivos mais frequentes de cancelamentos de Autos de Infração.

### **13.1.21. Tabela de Parâmetros**

Quadro que apresente os parâmetros gerais do sistema no momento de sua impressão.

### **13.1.22. Tabela de Unidades Autuadoras**

Relação de unidades de trânsito responsáveis pela autuação e lavratura de Autos de Infração de Trânsito.

### **13.1.23. Tabela de Marcas/Modelos**

Relação de marcas/modelos aceitos pelos programas de crítica/validação do Sistema de Gestão de Multas.

### **13.1.24. Tabela de Grupos de Marcas/Modelos**

Relação de grupos de marca/modelos para uso em municípios onde o Auto de Infração trabalhe com este conceito de agrupamento de marcas.

### **13.1.25. Tabela de Motivos de Cancelamento**



Relação de motivos de cancelamento utilizados para indicar por que os Autos de Infração estão sendo cancelados nos termos do artigo 281, parágrafo único, incisos I e II do CTB. O uso desta informação será a geração de mapa estatístico de motivos cancelamento mais frequentes.

### **13.1.26. Tabela de Operadores**

Ralação dos operadores autorizados a utilizar o Sistema de Gestão de Multas e dos itens/módulos que estão autorizados.

### **13.1.27. Tabela de Infrações de Trânsito**

Relação de todos os dados disponíveis no sistema sobre as infrações de trânsito nos termos da Portaria 59 de 25 de outubro de 2.007 do DENATRAN, e da Portaria 276 de 24 de maio de 2.012 do DENATRAN. Pode ser emitido com a descrição completa ou abreviada.

### **13.1.28. Tabela de Órgãos Autuadores**

Relação de órgãos autuadores conforme tabela padronizada pelo DENATRAN.

### **13.1.29. Desempenho de Digitadores**

Relatório indicativo individual e conjunto de quantidade de autos digitados pelos digitadores. Este relatório se destina a apoiar a avaliação de digitadores.

### **13.1.30. Relatórios Gerenciais**

#### **13.1.30.1. Quantitativo de Infrações por Unidade Autuadora MCTrans e Polícia Militar**

O relatório deverá apresentar a quantidade de autuações realizadas em cada unidade autuadora desde a implantação do sistema. É utilizada para avaliação comparada do desempenho das unidades em confronto com seus efetivos de Agentes.

#### **13.1.30.2. Quantitativo de Autos de Infração Cancelados**

O relatório deverá apresentar a quantidade de Autos de Infração que foram cancelados por período (mês) contendo o motivo do cancelamento e o nome do Agente.

#### **13.1.30.3. Quantitativo de Autos de Infração Digitados**

O relatório deverá apresentar a quantidade de Autos de Infração que foram digitados por período, por dia e por mês.

#### **13.1.30.4. Quantitativo de Autuações**

O relatório deverá apresentar a quantidade de infrações lavradas, por período contendo o nome do Agente que realizou a autuação.

#### **13.1.30.5. Quantitativo Geral de Notificações Emitidas e Pagas**

O relatório deverá apresentar um comparativo, por regime contábil, dos valores notificados e recebidos por períodos.

#### **13.1.30.6. Aplicativo de Consulta em *WEB SITE* Via PRODEMGE**

Aplicativo em WEB SITE para consulta, via internet, das situações dos veículos através do site que deverá disponibilizar informações via internet através da placa do veículo e/ou RENAVAM e informações sobre pontuação em CNH através do número do RENACH.

### **13.2. Integração com Outros Órgãos**

#### **13.2.1. Características da Integração com Órgãos de Trânsito**

O sistema deve permitir a integração e a gestão de dados provenientes do banco de dados da PRODEMGE/DETRAN-MG e RENAINF (cadastro de veículos e condutores habilitados). Deve ser aplicativo que permita:

- a) importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN de Minas Gerais através da PRODEMGE e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos;
- b) importação, atualização / envio / recebimento de arquivos digitais especificados pela PRODEMGE, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN de Minas Gerais através da PRODEMGE e arquivos RENAINF com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos;
- c) importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do sistema RENAINF com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos;
- d) importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à notificação de penalidade, por licenciamento eletrônico, por MILT e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos;

e) importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos de pontuação em CNH aos condutores infratores ou condutores indicados com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos;

f) importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos de efeito suspensivo com tratamento de geração de relatórios de erros na finalização da importação dos arquivos.

### **13.2.2. Procedimentos da Gestão, Geração, Impressão e Envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade**

13.2.2.1. Aplicativo que permita a emissão das notificações de autuação e de aplicação de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela Contratante.

13.2.2.2. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o Contrato da Contratante e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento - AR, considerando que, a critério da Contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.

13.2.2.3. Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do artigo nº 257 do CTB, através do formulário FICI (Formulário de Indicação de Condutor Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação.

13.2.2.4. Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por Agente da Autoridade de Trânsito (AIT manual), informando-o na FICI (Formulário de Indicação de Condutor Infrator) da notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.

13.2.2.5. Aplicativo que atenda o artigo nº 257 do CTB e a resolução nº 151 de 08 de outubro de 2.003 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por Não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, permitindo o registro da infração no DETRAN-MG e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado.

13.2.2.6. Aplicativo que permita a gestão de autuações referentes a veículos registrados em outros estados, conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito), fornecido pelo órgão estadual de trânsito. O sistema deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos do manual, suas atualizações e alterações, e realizar todas as transações especificadas com o Órgão Estadual de Trânsito.

13.2.2.7. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a Portaria nº 11 de 19 de fevereiro de 2.008 do DENATRAN.

13.2.2.8. Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade, Jurídica e RENAINF).

13.2.2.9. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela Contratante, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED ou Carta Simples).

13.2.2.10. Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações e penalidades para a identificação, e após seus retornos das postagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos.

### **13.3. Auxílio as Atribuições da Autoridade de Trânsito**

13.3.1. Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à PRODEMGE para penalidades, quando solicitado pela Autoridade de Trânsito.

13.3.2. Aplicativo que permita, quando solicitado pela Autoridade de Trânsito, o cancelamento da autuação junto à PRODEMGE e RENAINF, quando da verificação da inconsistência da mesma.

### **13.4. Cadastro e Controle de Recursos Administrativos**

Aplicativo que possibilite a administração do atendimento, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade JARI, multa jurídica (NIC), CETRAN-MG, e mandatos de segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados, com as seguintes funções:

- a) possuir banco de dados com estrutura relacional;
- b) sistema multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- c) disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por identificação biométrica de digital com *logine* senha e definição de acessos por módulos individuais;
- d) aplicativo que possibilite a permissão ou inibição ao acesso às funções do sistema;
- e) Registrar por log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação.

### **13.5. Configuração de Dados do Sistema**

O sistema deverá apresentar as seguintes configurações, devendo os dados abaixo ser configurados e parametrizados no sistema, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da administração.

#### 13.5.1. Configuração dos seguintes dados no sistema:

- código do município;
- nome;
- órgão gestor de trânsito;
- endereço;
- número;
- bairro;
- CEP;
- telefone/fax;
- autoridade de trânsito;
- brasão.

#### 13.5.2. Cadastro da indicação de condutores:

##### 13.5.2.1. Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha para:

- bloquear cadastro;
- notificar e permitir cadastro;
- permitir cadastro.

#### 13.5.3. Cadastro da defesa da autuação:

##### 13.5.3.1. Configuração dos campos obrigatórios:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- RG;
- CPF;
- validar infrator/proprietário (cadastro);
- exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- imprimir protocolo com duas vias;
- imprimir protocolo com auto de infração.

#### 13.5.4. Cadastro de recursos JARI:

- controle de intempetividade;
- configuração dos campos obrigatórios;
- nome;
- endereço;
- número;

- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- RG;
- CPF;
- validar infrator/proprietário (cadastro);
- exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- imprimir protocolo com duas vias;
- imprimir protocolo com auto de infração.

#### 13.5.5. Controle de montagem de recursos:

- habilitar montagem de recursos;
- permitir gerar reuniões retroativas.

#### 13.5.6. Cadastro de motivos de resultados de recursos:

13.5.6.1. Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento dos recursos:

- defesa;
- JARI;
- CETRAN;
- mandado de segurança.

#### 13.5.7. Conexão com o banco de dados com criptografia e controlado por:

- host;
- usuário;
- senha;
- provedor;
- porta.

#### 13.5.8. Regras para o cadastro dos recursos:

##### 13.5.8.1. Indicação de condutor, pesquisa por:

- número do AIT;
- placa;
- protocolo/ano.

##### 13.5.8.2. Campo dados do condutor:

- PGU/CNH;
- UF/CNH;
- validade da CNH;
- data da 1ª habilitação;

- expedição / emissão;
- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- descrição do município;
- UF do município;
- RG;
- CPF.

#### 13.5.8.3. Campo dados da multa:

- data da infração;
- hora da infração;
- número do lote de gestão no sistema;
- valor da penalidade;
- local da infração;
- código do município da placa;
- município da placa;
- código do enquadramento;
- desdobramento do enquadramento da infração;
- pontuação atribuída;
- agente autuador;
- marca /modelo do veículo.

#### 13.5.8.4. Campo proprietário:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

#### 13.5.9. Defesa da autuação:

##### 13.5.9.1. Pesquisa de dados por:

- número do Ait;
- placa;
- protocolo/ano;
- processo/ano.

#### 13.5.9.2. Cadastro do interessado:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- descrição do município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- opção de indicação de documentação incompleta.

#### 13.5.9.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- histórico;
- andamento;
- área;
- responsável.

#### 13.5.9.4. Campo consulta de resultado:

- resultado do recurso interposto caso o tenha;
- data de julgamento;
- data de lançamento do resultado;
- motivo do resultado.

#### 13.5.9.5. Campo dados da multa:

- data da Infração;
- hora da Infração;
- município da placa;
- número do lote de gestão no sistema;
- local da infração;
- valor da penalidade;
- código do enquadramento da infração;
- desdobramento do enquadramento da infração;
- pontuação atribuída;
- agente atuador;
- marca /modelo do veículo;
- velocidade aferida;
- velocidade permitida;
- velocidade considerada;
- data da aferição;
- equipamento;
- tipo do veículo;
- espécie do veículo;



- cor do veículo.

#### 13.5.9.6. Campo proprietário:

- nome;
- endereço
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

#### 13.5.10. Recurso JARI:

##### 13.5.10.1. Pesquisa por:

- número do AIT;
- placa;
- processo/ano;
- protocolo/ano.

##### 13.5.10.2. Cadastro do interessado:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- descrição do município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- recurso intempestivo;
- opção de indicação de documentação incompleta.

##### 13.5.10.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- histórico;
- andamentos;
- área;
- responsável.

##### 13.5.10.4. Campo consulta de resultado:

- resultado do recurso interposto caso o tenha;

- data de julgamento;
- data de lançamento do resultado;
- motivo do resultado.

#### 13.5.10.5. Campo dados da multa:

- data da infração;
- hora da infração;
- município da placa;
- número do lote de gestão no sistema;
- local da infração;
- valor da penalidade;
- código do enquadramento;
- código do desdobramento do enquadramento;
- descrição do enquadramento;
- pontuação atribuída;
- agente autuador;
- marca /modelo do veículo;
- vencimento do prazo de pagamento;
- velocidade aferida;
- velocidade permitida;
- velocidade considerada;
- data da aferição;
- equipamento;
- tipo do veículo;
- espécie do veículo;
- cor do veículo.

#### 13.5.10.6. Campo proprietário:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

#### 13.5.11. Recurso CETRAN:

##### 13.5.11.1. Pesquisa por:

- número do AIT;
- placa;
- processo/ano;
- protocolo/ano.

#### 13.5.11.2. Cadastro do interessado:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- descrição do município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- opção de indicação de documentação incompleta.

#### 13.5.11.3. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- histórico;
- andamentos;
- área;
- responsável.

#### 13.5.11.4. Campo consulta de resultado de recurso interposto à JARI:

- resultado do recurso interposto;
- data de julgamento;
- data de lançamento do resultado;
- motivo do resultado.

#### 13.5.11.5. Campo consulta de resultado de recurso CETRAN:

- resultado do recurso interposto;
- data de julgamento;
- data de lançamento do resultado;
- motivo do resultado.

#### 13.5.11.6. Campo dados da multa:

- data da infração;
- hora da infração;
- município da placa;
- número do lote de gestão no sistema;
- local da infração;
- valor da penalidade;
- código do enquadramento;
- código do desdobramento do enquadramento;
- descrição do enquadramento;
- pontuação atribuída;
- agente autuador;

- marca /modelo do veículo;
- vencimento do prazo de pagamento;
- velocidade aferida;
- velocidade permitida;
- velocidade considerada;
- data da aferição;
- equipamento;
- tipo do veículo;
- espécie do veículo;
- cor do veículo.

#### 13.5.11.7. Campo proprietário:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- cidade;
- UF.
- CPF/CNPJ.

#### 13.5.12. Restituição de valores pagos:

O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

##### 13.5.12.1. Pesquisa por:

- número do AIT;
- placa;
- processo/ano;
- protocolo/ano.

##### 13.5.12.2. Cadastro do interessado:

- nome;
- endereço;
- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- código do município;
- descrição do município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- opção de indicação de documentação incompleta.

#### 13.5.12.3. Pedido de restituição:

- banco do interessado;
- agência;
- conta;
- valor pago;
- valor a restituir;
- motivo da restituição;
- pagamento a maior;
- recurso deferido;
- duplicidade de pagamento de multas;
- listagem de valores de multas pagas.

#### 13.5.12.4. Dados da restituição:

- processo/ano;
- empenho/ano;
- número da autorização/ano;
- status do campo:
- data da emissão;
- data do pagamento;
- valor restituído.

#### 13.5.12.5. Campo p/ registro dos andamentos do processo:

- histórico;
- andamentos;
- área;
- responsável.

#### 13.5.12.6. Campo dados da multa:

- data da infração;
- hora da infração;
- município da placa;
- número do lote de gestão no sistema;
- local da infração;
- valor da penalidade;
- código do enquadramento;
- código do desdobramento do enquadramento;
- pontuação atribuída;
- agente autuador;
- marca /modelo do veículo.

#### 13.5.12.7. Campo proprietário:

- nome;
- endereço;

- número;
- complemento;
- bairro;
- CEP;
- cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

#### 13.5.13. Lançamento de resultados:

O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

##### 13.5.13.1. Processo de defesa:

###### 13.5.13.1.1. Pesquisa por:

- protocolo/ano;
- número do auto de infração.

###### 13.5.13.1.2. Resultado da pesquisa:

- tipo de protocolo;
- interessado;
- processo/ano;
- auto de infração;
- placa.

###### 13.5.13.1.3. Resultado:

- deferido;
- indeferido;
- diligências;
- motivos.

##### 13.5.13.2. Processos JARI:

###### 13.5.13.2.1. Pesquisa por:

- protocolo/ano;
- número do auto de infração.

###### 13.5.13.2.2. Resultado da pesquisa:

- tipo de protocolo;
- interessado;
- processo/ano;
- auto de infração;
- placa.

#### 13.5.13.2.3. Resultado:

- deferido;
- indeferido;
- diligências;
- motivos.

#### 13.5.13.3. Processos CETRAN:

##### 13.5.13.3.1. Pesquisa por:

- protocolo/ano;
- número do auto de infração.

##### 13.5.13.3.2. Resultado da pesquisa:

- tipo de protocolo;
- interessado;
- processo/ano;
- auto de infração;
- placa.

##### 13.5.13.3.3. Resultado:

- deferido;
- indeferido;
- diligências;
- motivos.

#### 13.5.14. Restituição de valores:

O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

##### 13.5.14.1. Pesquisa por:

- protocolo/ano;
- número do auto de infração.

##### 13.5.14.2. Resultado da pesquisa:

- tipo de protocolo;
- interessado;
- processo/ano;
- auto de infração;
- placa.

##### 13.5.14.3. Resultado:

- processo prefeitura/ano;
- empenho/ano;
- número da autorização/ano;
- data de emissão;
- data do pagamento;
- valor restituído.

#### 13.5.14.4. Status:

- finalizado;
- aguardando.

## **14. DOS RECURSOS DIGITAIS**

### **14.1. JARI DIGITAL - Digitalização, Montagem e Julgamento Digitalizado de Recursos Administrativos**

O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio à montagem digitalizada dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

#### 14.1.1. Recurso da defesa

Listagem de todos os recursos impetrados:

- processo/ano;
- protocolo/ano;
- auto de infração;
- placa;
- diligência;
- definição da comissão julgadora;
- dia da semana para julgamento;
- data do julgamento;
- data e envio.

#### 14.1.2. Controle de reuniões

Listagem das reuniões agendadas por tipo de recurso:

- cadastro das comissões de defesa prévia e seus membros;
- número da comissão;
- portaria de criação da comissão de defesa prévia;
- portaria de criação do regimento interno da comissão de defesa prévia;
- data de início da comissão de defesa prévia;
- data de término da comissão de defesa prévia;
- dia de reunião de cada comissão;



- nome dos membros;
- data de início do membro;
- data de término do membro;
- colocação do integrante da comissão.

#### 14.1.3. Recurso JARI

Listagem de todos os recursos impetrados:

- processo/ano;
- protocolo/ano;
- auto de infração;
- placa;
- recurso de defesa;
- diligência;
- definição da JARI julgadora;
- dia da semana para julgamento;
- data do julgamento.

#### 14.1.4. Recurso CETRAN

Listagem de todos os recursos impetrados:

- processo/ano;
- protocolo/ano;
- auto de infração;
- placa;
- diligência;
- data de reunião.

#### 14.1.5. Controle de reuniões

Listagem das reuniões agendadas por tipo de recurso:

- cadastro das JARI's e seus membros;
- número das JARI's;
- portaria de criação do regimento das JARI's;
- data de início das JARI's;
- data de término das JARI's;
- dia de reunião de cada JARI;
- nome dos membros;
- data de início do membro;
- data de término do membro;
- colocação do integrante da junta.

#### 14.2. Digitalização e julgamento dos processos

14.2.1. A metodologia de julgamento deve atender tanto aos procedimentos padrões com acesso aos processos físicos como também proporcionar a tecnologia de julgamento digitalizado.

14.2.2. O sistema de gestão de julgamento digitalizado deverá ser *online* com tecnologia Web acessado por navegador via browser e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos.

14.2.3. Possuir banco de dados com estrutura relacional;

14.2.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por *login* senha e definição de acessos por módulos individuais;

14.2.5. Possibilitar o acesso ao sistema e funções como visualização/julgamento dos processos e geração das súmulas, via desktop e/ou dispositivos móveis (*tablets*) mantendo todas as funções e metodologia para a visualização/julgamento dos processos e geração das súmulas, para ambas as tecnologias.

14.2.6. Permitir o controle do mecanismo de microfilmagem (scanners) para a digitalização dos documentos através do próprio sistema via browser de internet;

14.2.7. Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;

14.2.8. Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância.

14.2.9. Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;

14.2.10. Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico.

14.2.11. Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e automaticamente o sistema adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância e o torne um único processo para análise da JARI;

14.2.12. Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;

14.2.13. Identificar qual a JARI julgadora e disponibilizar a visualização somente para os membros cadastros para aquela JARI específica;

14.2.14. Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI.

### **14.3. Julgamento dos processos da Defesa da Autuação**

14.3.1. O julgamento da Defesa da Autuação no sistema se dará da seguinte forma:

a) por visualização/manuseio do processo físico e julgamento padrão ou digitalmente através de equipamentos notebooks ou *tablets*;

b) o sistema deverá dar acesso à Autoridade de Trânsito, e/ou a Comissão da Defesa da Atuação - nomeada pela Autoridade de Trânsito - competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de *login* e senha;

c) após as análises das defesas, e ainda tendo aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;

d) disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;

e) logo após a Autoridade de Trânsito, e ou a Comissão da Defesa da Atuação - nomeada pela Autoridade de Trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

f) a assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, e ou da Comissão da Defesa da Atuação - nomeada pela Autoridade de Trânsito inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada por periférico específico instalado em desktop ou aplicativo de software próprio quando utilizado o *tablet*;

g) as assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito, e ou da Comissão da Defesa da Atuação - nomeada pela Autoridade de Trânsito, e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito e ou da Comissão da Defesa da Atuação - nomeada pela Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.

### **14.4. Julgamento de processos da(s)JARI's**

14.4.1. O julgamento dos processos da JARI-1ª instância se dará da seguinte forma:

- a) por visualização/manuseio do processo físico e julgamento padrão ou digitalmente através de equipamentos notebooks ou *tablets*;
- b) o sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e esta somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros;
- c) mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
- d) disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final juntamente com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;
- e) controlar o julgamento por usuário e senha;
- f) logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
- g) a assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original de cada membro da JARI, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada por periférico específico instalado em desktop ou aplicativo de software próprio quando utilizado o *tablet*;
- f) as assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI;

## **15. APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE**

15.1. O sistema apresentado deverá possuir em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município/MCTrans.

15.2. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de uma área sem conexão com a aplicação principal, os serviços abaixo:

- a) permitir a pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou RENAVAM;

- b) permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Montes Claros-MG mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAM;
- c) permitir a impressão de formulários para Defesa da Autuação e recursos JARI e CETRAN do Município de Montes Claros-MG;
- d) permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do Município de Montes Claros-MG mediante pesquisa através do RENAVAM e/ou placa do veículo;
- e) informações sobre pontuação em CNH através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais;
- f) permitir a impressão do Auto de Infração digitalizado no site da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros-MCTrans.

## **16. CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA**

O sistema deverá fornecer ao sistema de Dívida Ativa do Município de Montes Claros, relação das infrações em aberto no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme *layout* definido pela Contratante e deverá controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

---

Seção de Digitação, Processamento e Recurso de Infração